

Comunicação da Comissão (2001/C 282/02)

- Segunda actualização das comunicações dos Estados-Membros efectuadas nos termos do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho, de 29 de Maio de 2000, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros

Jornal Oficial nº C 282 de 06/10/2001 p. 0002 - 0002 (1)

Em relação à Espanha:

O texto do artigo 14.o é substituído pelo seguinte:

"Artigo 14

Citação ou notificação por via postal

A Espanha aceita as citações ou notificações efectuadas pelo correio ('Servicio Oficial de Correos' com aviso de recepção. Devem ser igualmente respeitadas as regras de tradução previstas nos artigos 5.o e 8.o do regulamento."

(1) JO C 151 de 22.5.2001, p. 4; rectificação (JO C 202 de 18.7.2001, p. 10).